



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**APOSTILAMENTO 001/2022 AO CONTRATO N.º 068/2021  
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA KARISTEN.**

**PROCESSO: 23068.031320/2020-84**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, na seção 2, página 1, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.372.397-00 e portador da Carteira de Identidade nº 337.068 – SSP/ES.

**CONTRATADA: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.970.357/0001-16, localizada na rua Carlos Gonçalves de Aguiar, nº 611, Jardim Marilândia – Vila Velha/ES, cep. 29.112-075, representada pelo **Sr. Fabrício Karisten Schimmelpfennig**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.233.595, emitida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.100.787-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

A CONTRATANTE celebra o presente Apostilamento ao contrato n.º 068/2021, instruído no processo nº 23068.031320/2020-84 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes em 30/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula sexta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E DO REAJUSTE**

- 2.1. O reajuste concedido através deste Apostilamento será de 13,84 %, conforme Índice INCC no período de dezembro/2020 a dezembro/2021.
- 2.2. O valor total deste termo de apostilamento, para cobrir as despesas relativas ao reajuste do Contrato é de **R\$ 316.806,38 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos)**.
- 2.3. O valor global do contrato, após acréscimo, passa a ser de R\$ 2.606.804,99.
- 2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2022.
- 2.5. A apuração dos valores retroativos e futuros devidos à empresa por conta da atualização prevista nesta cláusula caberá à fiscalização, em análise posterior das medições efetivamente pagas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

- 3.1. A despesa com este apostilamento, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2021NE001811 de 10/12/2021, 2021NE001812 de 10/12/2021, 2021NE001813 de 10/12/2021, 2021NE001816 de 10/12/2021, 2021NE001834 de 10/12/2021, 2021NE001836 de 10/12/2021 e 2021NE001837 de 10/12/2021.
- 3.2. A despesa com esse apostilamento para o exercício será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

- 4.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar garantia contratual vigente, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.
- 4.1. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se às disposições previstas no contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
**Reitor da UFES**

**FABRICIO KARISTEN**  
**SCHIMMELPFENNIG:0351007**  
**8730**

Assinado de forma digital por  
FABRICIO KARISTEN  
SCHIMMELPFENNIG:03510078730  
Dados: 2022.04.12 13:03:01 -03'00'



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805

Reitor

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Em 19/04/2022 às 11:02

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:

<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/452112?tipoArquivo=O>